



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº DE DE 1978

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO ,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI;

ARTIGO 1º-

torizado a permutar com o ESPÓLIO DE EUGÊNIO SANCHES GONGORA e FREDE RICO JOÃO ALONSO JOSÉ SANCHES REN NE, uma area de propriedade do Pa trimonio Municipal com 85,29.5m2. com as seguintes dimensões e frontações: 12,35m de frente para a Rua Mestre Vivim; 9,42m em raio de curva com a Rua Mestre Vivim Av. do Contorno; 1,30m pelo direito que confronta com a Av. do Contorno; 2,83m pelo lado esquerdo que confronta com Manoel Tavares / Bastos; 18,85m pelos fundos confronta com área de propriedade do 2º permutante, com outra área, de propriedade do 2º permutante / com 441,52,5m⁴⁷, com as seguintes dimensões e confrontações: 16,50 m com terreno do 2º permutante; 25,25m para a Av. do Contorno 18,60m com terreno do: 2º permutante; e 25,25m para a Av. do Contor no ou quem de direito.

Fica o Chefe do Poder Executivo au

A





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 2º-

Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas / as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, EM 20 DE SETEMBRO DE 1978

JOSÉ BONIFACIÓ FERREIRA NOVELLINO

PREFEITO